



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA TELLUS



## **Introdução**

A palavra **integridade** tem origem no latim integritate, que significa a qualidade de alguém ou algo a ser íntegro, de conduta reta, proba, pessoa de honra, ética, educada, briosa, cuja natureza de ação fornece uma imagem de inocência, pureza ou castidade. Aquele que é íntegro é justo e perfeito, é puro de alma e de espírito. Um ser humano íntegro não se vende por situações momentâneas, infringindo normas e leis, prejudicando alguém por motivo fútil e incoerente. A moral de uma pessoa não tem preço e é indiscutível. Integridade significa:

- fazer o certo por convicção;
- fazer o certo, independentemente da existência de lei, código, norma etc.;
- fazer o certo sempre, mesmo que não haja ninguém olhando.

É consenso a admissão da existência de determinados bens da personalidade e sua integridade. Nesse sentido, a integridade moral inclui a vida íntegra, a integridade dos bens sociais e individuais, valores corporativos da Tellus, honra e da fama, da intimidade pessoal, do nome, da imagem e dos sentimentos.

A materialização dos conceitos e princípios de integridade foram integradas no âmbito da Tellus pela implantação desse Programa de Integridade.

## **Benefícios da Implantação de um Programa de Integridade**

Um programa de integridade tem muito a contribuir para a gestão dos processos da organização e auxiliar no monitoramento e na sugestão de melhorias internas.

Atuar levando em conta as políticas de integridade estabelecidas, sobretudo com o comprometimento da Alta Direção e dos colaboradores, possibilita a implementação de melhorias constantes nos processos organizacionais.



Além disso, o Programa de Integridade permite otimizar o relacionamento com parceiros, clientes, fornecedores (provedores externos) e outros públicos, reduzindo possíveis riscos e melhorando a velocidade no desenvolvimento de novos produtos e soluções.

Entre os benefícios da implantação de um programa de integridade incluem-se:

- detecção antecipada de eventuais desvios, principalmente os de conduta;
- devida resposta da organização aos dilemas éticos que ela possui;
- fortalecimento da responsabilidade corporativa da organização;
- prevenção contra fraudes;
- correção proativa de não-conformidades;
- garantia de sustentabilidade do negócio;
- aumento de eficiência na gestão e no desempenho;
- ganhos concretos em reputação.

### **Comprometimento e Apoio da Alta Direção**

O comprometimento da Alta Direção da Tellus com o Programa de Integridade e, conseqüentemente, com a integridade nas relações público-privadas é a base para a criação de uma cultura organizacional em que colaboradores e terceiros efetivamente prezem por uma conduta ética.

Os dirigentes da Tellus demonstram seu compromisso com o Programa de Integridade incorporando as questões éticas e de conformidade em suas manifestações, demonstrando que conhecem os valores éticos pelos quais a Tellus se pauta e as políticas que são aplicadas. A efetividade das ações de integridade é verificada nas reuniões da Alta Direção. A destinação de recursos adequados para a implementação do Programa de Integridade é garantida pela Direção.



O compromisso com a ética e a integridade é frequentemente demonstrado ao público interno (colaboradores, terceirizados), por meio de murais, Intranet e Internet e eventos de sensibilização. Dessa forma, os colaboradores permanentes têm a percepção da seriedade do Programa e da obrigatoriedade de seguirem as regras. O próximo passo será levar esse compromisso aos colaboradores eventuais, fornecedores (provedores externos), clientes e à sociedade em geral.

Além disso, a Alta Direção atua na supervisão e no acompanhamento indireto da aplicação do Programa de Integridade. No caso de falta de efetividade das medidas de integridade ou da ocorrência de irregularidades, a Alta Direção garante os meios necessários para que sejam feitos os aprimoramentos oportunos no Programa e adotadas as medidas corretivas cabíveis.

Igualmente, os ocupantes dos cargos de gestão, nos seus diversos níveis, mantêm ciência acerca do Programa de Integridade e do comprometimento da Alta Direção com este, e se empenham em apoiar, eles próprios, a iniciativa. Para tanto, são considerados os valores, códigos, regras, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações.

Os gestores da Tellus são enfáticos quanto a não tolerância do cometimento de atos lesivos contra a administração pública ou privada e contrários aos princípios da Empresa, ainda que isso signifique, em última instância, deixar de realizar negócios. Quando se tem ciência de possível irregularidade ou ato lesivo, adota-se imediatamente as providências cabíveis, a fim de estancar a não conformidade e punir, proporcionalmente à gravidade, os envolvidos, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Os diretores e os gestores da área devem acompanhar o desenvolvimento das atividades e deliberar sobre as adversidades encontradas, devendo buscar a conexão das atividades operacionais às diretrizes estratégicas, em paralelo com as práticas de integridade, requerendo aos gestores que empreguem e disseminem essas práticas em suas orientações e metas.



Além disso, como pauta permanente da Alta Direção, periodicamente, o responsável pelo Programa de Integridade apresenta relatório de suas atividades, incluindo as denúncias recebidas, categorizando-as por tipo, o resultado das investigações realizadas, o motivo de não apuração de alguma denúncia, as áreas supervisionadas pelo programa, o tratamento dos riscos de integridade, os normativos operacionais que necessitaram de criação e ajuste, o resultado dos treinamentos voltados à integridade aplicados aos colaboradores e terceiros, entre outros informes pertinentes.

Importa destacar também que a Alta Direção da Tellus, nomeou o responsável pelo Programa de Integridade.

### **Instância Responsável pelo Programa de Integridade**

Na Tellus, a instância designada por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade é o responsável pelo Programa. O responsável pelo Programa coordena seus esforços com as diversas áreas organizacionais, especialmente aquelas responsáveis pelas atividades de divulgação, treinamento, gestão do canal de denúncias, gestão de riscos de integridade etc., de modo a garantir que as ações previstas nesse Programa de Integridade sejam de fato realizadas.

O responsável pelo Programa tem autonomia, imparcialidade e independência para realizar seu trabalho e livre acesso a Alta Direção, podendo investigar indícios de irregularidades que coloquem em risco a integridade da Tellus, apontar as mudanças necessárias e realizar deliberações. As correções sugeridas podem, em alguns casos, representar investimento financeiro, incremento de trabalho, mudança de rotinas ou treinamento adicional para determinadas áreas da Empresa.

Não obstante, a Alta Direção apoia as correções capazes de mitigar riscos consideráveis, ainda que elas sejam consideradas dispendiosas ou burocráticas pelos gestores.



O responsável pelo Programa tem competência, também, para garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam membros da Diretoria. Nesse caso, ele tem a prerrogativa, caso necessário, de reportar-se diretamente a Alta Direção da Tellus, prerrogativa esta extensível, também, à Auditoria Interna.

Ressalta-se que as atividades da supervisão do Programa não se sobrepõem às exercidas pela Auditoria Interna, sendo funções complementares.

### **Análise de Riscos**

A gestão de riscos do Programa é de responsabilidade de cada uma das áreas da organização, capitaneada pelo responsável pelo Programa de Integridade da Tellus.

Essa gestão leva em consideração as características de atuação da Tellus no mercado e considera, especialmente, a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto dos atos lesivos nas suas operações.

Situações ou fatores que possam facilitar, camuflar ou contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública ou privada são, também, identificados. Com base nos riscos identificados, são desenvolvidos controles e ações para prevenir, detectar e mitigar a ocorrência dos atos indesejados, aumentar o controle sobre as situações de risco e diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos.

O processo de identificação de riscos é periódico, a fim de identificar eventuais novos riscos, revisar o controle, ações e oportunidades.

Essas mudanças podem ser decorrentes de alteração nas leis vigentes, edição de novas regulamentações, ou mudanças internas na própria organização, como novas atividades decorrentes de alterações contratuais, ingressos em



novos mercados, exclusão de processos e atividades que representavam fatores de risco, entre outros. Mudanças no cenário de risco podem trazer a necessidade de adaptações e, até mesmo, reformulações nas políticas e controles estabelecidos pela empresa.

### **Contratação com o Poder Público e Privado**

A participação em licitações e a execução de contratos administrativos delas decorrentes, bem como as contratações de bens e serviços com empresas privadas, são situações que apresentam risco significativo de ocorrência de fraudes e corrupção. O artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 elenca diversos atos lesivos à administração pública que dizem respeito especificamente a isso.

**“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública (...):  
(...)”**

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”



Situações que possam facilitar ou camuflar o oferecimento de vantagem indevida a agente público ou privado, ou contribuir para a ocorrência de fraudes em licitações e contratos, estão previstas nas Políticas da Tellus e no seu Código de Ética, sendo monitoradas e gerenciadas conforme o Programa de Integridade.

### **Oferecimento de Brindes e Presentes**

Recomenda-se muita cautela com a oferta e o pagamento de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos ou privados e às pessoas a eles relacionadas, pois, a depender da situação, podem ser entendidos como uma vantagem indevida, não somente pela Lei nº 12.846/2013, mas também por legislações internacionais, como, por exemplo, o FCPA (Foreign Corrupt Practices Act)<sup>1</sup> e o UK Bribery Act<sup>2</sup>. A Tellus está atenta a isso e possui regras específicas relacionadas ao oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes em seu Código de Ética.

É vedado ao colaborador da Tellus dar ou exigir, prometer ou oferecer vantagem, presente ou benefício pessoal para fornecedor, cliente ou concorrente a fim de obter algum tipo de vantagem ou benesse para si, para terceiros ou para a Empresa, bem como prometer, oferecer ou dar vantagem, presentes ou benefícios pessoais a essas pessoas.

Nenhum colaborador da Tellus, sem prévio e expresso conhecimento e autorização da Alta Direção, poderá transmitir ou requisitar informação ou dado sigiloso de qualquer natureza para qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, bem como qualquer entidade privada.

O aceite, por parte de colaborador, de presente, comissão, propina, oferta de dinheiro etc. em troca de favorecimento de qualquer tipo será considerado incorreto e antiético sob todos os aspectos, sob pena de investigação e punição proporcional, administrativa, cível ou criminalmente.



Somente conceder ou aceitar brindes e presentes corporativos de pessoas físicas e/ou jurídicas, que mantenham relações comerciais com a Tellus, que não tenham valor comercial, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião ou datas comemorativas de valor histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de **R\$ 100,00 (cem) reais**. Ex.: são permitidos calendários, agendas, canetas, chaveiro, pen drive, boné, camisetas ou outros itens, personalizados ou não com logomarcas. Não pode ser aceito ou concedido brinde ou presente distribuído por uma mesma pessoa, empresa ou entidade a intervalos menores do que 12 (doze) meses.

### **Regras, Políticas e Procedimentos para Mitigar os Riscos**

O Programa de Integridade da Tellus contém as políticas, regras e procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos identificados, que são coordenados entre si e de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho da organização, apresentados a seguir:

- Código de Ética;
- Política de Compras;
- Política de Comunicação;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Gestão dos Serviços Terceirizados;
- Política de Reembolso;
- Política de Recursos Humanos;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Viagens;
- Política para Provedores Externos (fornecedores).

### **Instrumentos do Programa**

Os valores e os princípios éticos adotados pela Tellus estão estampados no Código de Ética, o qual está acessível a todos os interessados e é amplamente divulgado. Atualmente, gestores, colaboradores e colaboradores eventuais são



devidamente capacitados acerca desses princípios e das regras de conduta.

- **Comunicação:**

O Código de Ética, Políticas e Procedimentos da Tellus estão disponíveis em locais de fácil acesso a todos, como na internet, Intranet e no Sistema de Gerenciamento de Documentos – SGD (DocNix).

Sempre que um novo colaborador é contratado, ele assina um documento atestando conhecimento sobre o Código de Ética e as Políticas de Integridade da Empresa.

O Canal de Denúncias da Tellus também é amplamente divulgado, e os colaboradores são informados acerca das políticas de proteção ao denunciante e sobre a possibilidade de reportar casos suspeitos.

Além de apurar denúncias de descumprimento do Código de Ética, o responsável pelo Programa também fornece orientações e esclarecimento de dúvidas com relação aos aspectos éticos em relação ao Programa de Integridade.

- **Treinamento:**

A Tellus possui um plano de capacitação com o objetivo de treinar as pessoas sobre o conteúdo e os aspectos práticos das orientações e das políticas de integridade. As regras não terão efetividade se as pessoas não souberem como e quando aplicá-las. É necessário que todos, no âmbito da organização, recebam treinamentos sobre valores e orientações gerais do Programa de Integridade.

Para que sejam mais eficazes, doravante os treinamentos passarão a incluir situações práticas, estudos de caso e orientações sobre como resolver eventuais dilemas éticos.



Também será garantida a periodicidade das capacitações, para treinar os colaboradores recém-contratados e manter atualizados os colaboradores já treinados.

- **Canal de Denúncias:**

A Tellus disponibiliza canais de denúncias para colaboradores, clientes, fornecedores, terceiros e público externo, de forma ininterrupta, conforme a seguir:

- **E-mail:** [denuncias@tellussa.com.br](mailto:denuncias@tellussa.com.br)
- **Caixas de denúncias** (nas portarias de acesso dos Edifícios José Barros e Vitória)

Trata-se de serviço de comunicação isento, seguro e confidencial.

As denúncias encaminhadas serão devidamente tratadas, respeitando o anonimato do denunciante.

Tanto no e-mail quanto nas caixas de denúncias é possível registrar reclamações ou denúncias sobre ações e condutas que não estão em conformidade com o Código de Ética da Tellus, com o Programa de Integridade e com as Políticas estabelecidas, bem como com leis e normativos em vigor.

- **Avaliação para Terceirização (Due Diligence):**

Nos casos de terceirização dos serviços da Tellus é feita uma avaliação prévia à contratação para entender de forma abrangente a estrutura societária, fiscal e situação financeira, do terceirizado, bem como levantar os histórico dos potenciais agentes e outros parceiros comerciais, de forma a verificar se estes têm histórico de práticas comerciais antiéticas ou que, de outra forma, poderá expor a Tellus a um negócio inaceitável ou que envolva riscos legais.



### **Medidas Disciplinares**

O Programa de Integridade não se limita a um conjunto de regras. Para garantir a eficácia do programa, é importante a certeza da aplicação de medidas disciplinares em caso de comprovação da ocorrência de irregularidades ou da violação de regras previstas no código, bem como nas políticas estabelecidas.

Estão previstas no Código de Ética as punições proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade do envolvido, que vão desde a simples advertência até a demissão por justa causa.

O Código assegura também que nenhum gestor ou colaborador deixará de sofrer sanções disciplinares por sua posição na Empresa. É preciso que haja a percepção de que as normas valem para todos e que todos estão sujeitos a medidas disciplinares em caso de descumprimento.

### **Estratégias de Monitoramento Contínuo**

A Tellus possui um monitoramento para verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. O monitoramento contínuo do programa também permite que a Tellus responda tempestivamente a quaisquer riscos novos que tenham surgido.

Esse monitoramento é feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

- relatório de conformidade;
- tendências verificadas nas informações obtidas por meio dos canais de denúncia (e-mail e caixas de denúncias).

Além da análise de informações existentes, a Tellus poderá identificar, por meio da auditoria interna, se os colaboradores estão cientes dos valores e políticas da organização, se seguem os procedimentos estipulados e se os



treinamentos têm trazido resultados práticos.

Caso seja identificado o não cumprimento das regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Tellus irá tomar providências para sanar os problemas encontrados.

Além do monitoramento contínuo, a Tellus possui também uma Auditoria Interna, que assegura que as medidas estabelecidas sejam efetivas e estejam de acordo com as necessidades e as particularidades da organização.